

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 72ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1974 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DOUTOR AMARÍLIO LOPES SALGADO, VICE -
PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUS
TIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO, EM EXERCÍCIO: DOUTOR CID AUGUS-
TO RIBEIRO DE MOURA.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Mon-
teiro Moutinho, Waldemar Tórres da Costa, Nelson Barbosa Sam-
paio, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio,
Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo
Octávio Jordão Ramos e Honório Pinto Pereira de Magalhães Ne-
to.

Ausente o Ministro Syseno Sarmento, com causa justificada.

Às 14 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão secreta, no dia 10.9.1974:

39.961 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Nelson Sampaio.-
Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: A Procurado-
ria Militar da 3a. Auditoria da 3a. CJM. APELADA: A
Sentença do Conselho Especial de Justiça da 3a. Audi-
toria da 3a. CJM, de 22 de junho de 1973, que absol-
veu o Capitão GILSON FERNANDES e os 2ºs Tenentes CAR-
LOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ, FREDERICO STENDER, JOSÉ
WALTER CAMPELO DA SILVA e JOSÉ ADEHILTON DE BARROS
SANTOS, do crime previsto nos artigos 175 e 176, com-
binado com o art 79, tudo do CPM.- O TRIBUNAL, unâni-
memente, deu provimento, em parte, ao apelo do MP,
para reformar a Sentença de 1ª instância e condenar
o CAPITÃO GILSON FERNANDES a 6 meses de detenção; e
os 2ºs TENENTES CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ, FREDE-
RICO STENDER e JOSÉ WALTER CAMPELO DA SILVA a 5 me-
ses de detenção e o TENENTE R/2 JOSÉ ADEHILTON DEBAR-
ROS SANTOS a 4 meses, como incurso no art. 175, do
CPM. O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO, condenava o Capitão
Gilson Fernandes a 6 meses de detenção pelo art. 175
e 8 meses pelo art. 176 do CPM e os demais a 4 meses
pelo art. 175 e 6 meses pelo art 176 do CPM. OS MI-
NISTROS NELSON SAMPAIO, HELIO LEITE, RODRIGO OCTÁVIO
e OLIVEIRA SAMPAIO concediam o "Sursis".

39.830 - Guanabara. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor:
Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria -
Militar da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM.-
APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Aer., da 1a. CJM
de 15 de março de 1973, que absolveu DIAMANTINO DOS
SANTOS SOARES e FRANCISCO ROSA DA SILVA, do crime pre-
visto no art. 27 do DL 898/69. - O TRIBUNAL, POR MAIORIA,
deu provimento ao apelo do MP para reformar a
Sentença de 1ª instância e condenar DIAMANTINO DOS
SANTOS SOARES e FRANCISCO ROSA DA SILVA, a 10 anos de
reclusão, como incurso no art 27 do DL 898/69, apli-
cando, ainda, a pena acessória de 5 anos de suspen-
são dos direitos políticos. O MINISTRO RODRIGO OCTÁ-
VIO votava no sentido de ser o processo retirado da
pauta de julgamento e anexado aos demais em curso na



(Cont da Ata da 72ª Sessão, em 12 de setembro de 1974)

Secretaria do STM. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

- 40.230 - Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 4ª CJM. APELADA: - A Sentença do CPJ da Aud/4a. CJM, de 29 de novembro de 1973, que absolveu EDSON DE SOUZA LIMA, do crime previsto no art 254; e ALTIVA APARECIDA GOMES ROCIO, do crime previsto no art 240, §§ 5º e 6º, tudo do CPM. - O TRIBUNAL, unânimemente, confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).
- 40.205 - Paraná. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor: - Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Aud/5a. CJM. APELADA: A Sentença do CEJ da Auditoria da 5a. CJM, de 26 de novembro de 1973, que absolveu o civil ATILIO BORTOLI LOSS, do crime previsto no artigo 339 e o MAJOR ERCILIO BESSA DE CARVALHO, servindo no Estabelecimento Regional de Subsistência da 5a. RM, do crime previsto nos arts. 324 e 328, tudo do CPM. O TRIBUNAL, unânimemente, confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância. (IMPEDIDO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

- 31.302 - São Paulo. Relator Ministro Nelson Sampaio. Paciente: CICERO LUIZ DE JESUS, insumisso, por intermédio do Ilmo. Sr. Cmt. do 19º Batalhão Logístico, pede a concessão da ordem para que seja anulado o termo de insumissão lavrado contra o paciente. Impetrante: Maj. Aray Chagas, Cmt. do 19º Btl. Log. - CONCEDIDA A ORDEM UNÂNIMEMENTE.

APELAÇÕES

- 39.813 - Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Aud/4a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/4a. CJM, de 20 de fevereiro de 1973, que absolveu ALEXANDRE LUIZ DE ALMEIDA BARROS NETO, do crime previsto no art 315 do CPM. Adv. Dr. Fahid Tahan Sab. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 39.936 - Guanabara. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: - Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/Aer da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Aer da 1a. CJM, de 26 de abril de 1973, que absolveu: JOSÉ ALBERTO SALÕES DO NASCIMENTO e HENRIQUE EDUARDO ANTONY VELLOSO, do crime previsto no art 45, I, II e III do DL 898/69. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 72ª Sessão, em 12 de setembro de 1974)

40.015 - Guanabara. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/Aer., da 1ª CJM; ANTONIO CARLOS I NÁCIO ALVES, condenado a doze anos de reclusão, e JOÃO JOAQUIM DE SANTANA, condenado a dez anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, e à pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por oito anos, ex-vi do art. 74, do referido Decreto-Lei. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Aer., da 1ª CJM, de 19 de junho de 1973, que absolveu JOSÉ JORGE RODRIGUES MAN- SO, do crime previsto no art 27 do DL 898/69.- Advs.: Drs. Fernando G. Balsells, Acyr de Paula Lobo e Isra- el da Silva Nascimento. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

RECLAMAÇÃO

60 - Guanabara. Relator Ministro Oliveira Sampaio. MANOEL ALVES VIANA, condenado pela 1ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, a 5 anos de reclusão, incurso no art. 130 do CPM, reclama contra o Dr. Auditor da referida Au- ditoria que não expediu Alvará de Soltura apesar da comutação da pena prevista no DL 73.288/73.- CON- VERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para que o Dr. Au- ditor informe ao Tribunal sobre a Reclamação de MANO- EL ALVES VIANA. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO WALDEMAR TÔRRES).

APELAÇÕES

40.102 - Guanabara. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTES: A PROCURADORIA MILI- TAR da 2a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM e MOA- CYR AUGUSTO MARTINS, condenado a treze anos e seis me- ses de prisão, incurso no artigo 27 do DL 898/69 e - suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dez anos. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Aer da 1a. CJM de 16 de agosto de 1973, que absolveu ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO, do crime previsto no art. 27 do DL 898/69. Advs. Drs. João Correa Cabral e Renato da Cunha Ribeiro. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

40.099 - Guanabara. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: A Procuradoria Mi- litar da 1a. Aud/Ex da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Ex da 1a. CJM, de 12 de setembro de 1973, que absolveu FRANCISCO BRITES RODRIGUES e GENUINO JO- SÉ BERNARDINO, do crime previsto no art 249, do CPM. Adv. Dr. Anthero da Silva Gaspar. (JULGAMENTO EM SES- SÃO SECRETA).

40.084 - Guanabara. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: EDIVALDO SERGIO MARTINS, MN-SM-70.3362.3, servindo no Cruzador Tamandaré, condenado por desclassificação, a três me- ses de detenção, incurso no art. 209 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar da 1a. CJM, de 18 de setembro de 1973. Adv. José Cirilo Silvestre. O TRIBU- NAL, UNANIMEMENTE, confirmou a Sentença de 1ª instân- cia. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

(Cont da Ata da 72ª Sessão, em 12 de setembro de 1974)

DESAFORAMENTO

- 231 - Ceará. Relator Ministro Hélio Leite. O Dr. Auditor da Auditoria da 10ª CJM, nos termos do art. 109, §1º-le tra c do CPPM, requer desaforamento dos autos do pro cesso nº 15/74, referente a MAURO ANTONINO DE SOUTO, JESUS COELHO ARAUJO e GUMERCINDO GOMES RABELO, para uma das Auditorias da Marinha da 1ª. CJM. - O TRIBUNAL, UNÂNIMEMENTE, deferiu o pedido do Dr. Auditor da 10ª CJM, para que seja desaforado para uma das Auditorias da Marinha da 1ª. CJM, que couber, por distribuição. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

APELAÇÕES

- 40.350 - São Paulo. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres da Costa. APELANTE: EDSON GONZAGA RESENDE, soldado, servindo no 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a dezanove (19) meses e seis dias de prisão, incurso no art 187, combinado com o art 72, inc. I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, de 29 de março de 1974. Adv.Dr.Juarez A. de Alencar. - O TRIBUNAL, UNÂNIMEMENTE, deu provimento, em parte, ao apelo de EDSON GONZAGA RESENDE, para reduzir a 7 meses de prisão a pena que lhe foi imposta. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).
- 40.339 - Guanabara. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: JORGE LUIZ DA COSTA MARIA, SD-FN-71.0060.6, servindo no Batalhão Riachuelo, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 187, combinado com o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª.Aud/Mar da 1ª CJM, de 9 de abril de 1974. Adv.Dr.Lourdes Maria do Valle. UNÂNIMEMENTE, o Tribunal confirmou a Sentença de 1ª instância. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

REVISÃO CRIMINAL

- 1.124 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Oliveira Sampaio. REQUERENTE: ALBERTO DOS REIS BENEVIDES, ex-sargento da Aeronáutica, condenado a oito anos de reclusão, incurso no artigo 149, parágrafo único, do CPM, por Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12 de junho de 1972. Adv.Dr. Edgar Pinto de Lima. O TRIBUNAL, por maioria, deferiu a revisão para estender ao revisando a desclassi ficação para o art 131, do CPM de 1944, reduzindo a pena para três anos. OS MINISTROS NELSON SAMPAIO, AUGUSTO FRAGOSO e WALDEMAR TÔRRES davam provimento, em parte, para desclassificar para o art 131 do CPM de 1944 e condenar o revisando a 3 anos. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Augusto Fragoso, com a palavra, apresentou ao Exmo. Sr. Ministro Amarílio Lopes Salgado, votos de felicidade, pelo transcurso, nodia 13 do cor-

(Cont da Ata da 72ª Sessão, em 12 de setembro de 1974)

rente, do seu aniversário natalício.

O Dr Procurador Geral, em seu nome e em nome do Ministério Público da União, junto à Justiça Militar, associou-se à homenagem prestada ao Exmo. Sr. Ministro Amarílio Salgado.

Ainda com a palavra, o Exmo. Sr. Ministro Augusto Fragoso, apresentou ao Tribunal a seguinte proposta que foi aprovada por aclamação:

"Venho propor, aos meus Eminentíssimos Pares, o registro na Ata de hoje, de iniciativa recente da douta Procuradoria Geral da Justiça Militar - que julgo merecedora de encômios - de transformar o seu "Boletim Mensal de Jurisprudência" em "Revista", cujo primeiro número nos foi distribuído na semana última.

Editada com os recursos gráficos da própria Organização, trazendo o título não de "Revista do Ministério Público da União junto à Justiça Militar", como poderia ser esperado, que, além de longo e demais, daria à publicação caráter limitado, mas sim de "REVISTA DE DIREITO MILITAR", que só por si retrata o amplo programa que a publicação tem em mira, este primeiro número, ainda de proporções reduzidas, publica estudos de índole histórica e doutrinária, além da parte consagrada à jurisprudência.

O trabalho que abre a "Revista" é uma excelente síntese histórica sobre o nosso Tribunal, da lavra do próprio Procurador Geral, o Eminentíssimo Dr. Ruy de Lima Pessoa. Segue-se um erudito estudo doutrinário sobre o Ministério Público, assinado pelo ilustrado Subprocurador Geral Dr. Milton Menezes da Costa Filho. E, depois de três dezenas de páginas consagradas à jurisprudência, vem transcrita a oração que o Eminentíssimo Ministro Waldemar de Figueiredo Costa, aposentado há dias, pronunciou em 1960, ainda Vice-Almirante, à beira do túmulo dos militares sacrificados na chamada "Intentona Comunista" de 1935.

A chave da realização de qualquer obra é o começo, é o passo inicial. É sentença dita e redita, há milênios. Já o velho Horácio, antes de Cristo, afirmava que "o que é começado está feito pela metade". Século e meio depois, o satírico Luciano repetia Horácio, com mais concisão: "o começo é a metade de tudo". E cerca de quatro centúrias adiante, Damascius, com mais concisão ainda, filosofava: "tudo é começar".

A Procuradoria-Geral merece louvores por ter dado começo, modesto embora, à Revista de Direito Militar. Façamos votos para que, no futuro, a Revista da P.G.J.M., juntamente com a "Revista do STM", já criada em setembro de 1972, mas até agora, infelizmente, sem condições materiais de vir à luz, constituam fontes fundamentais de ensinamentos e sugestões, a serviço dos estudiosos da Justiça e do Direito, no campo militar".

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 216(SS)-2a./2a. proc 91/72

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 222(SS)-2a./Mar proc 212/73-C

CORREIÇÃO PARCIAL 1.085(AS)-3a./1a. Adv Mário S. de Mendonça

CORREIÇÃO PARCIAL 1.088(NS)-1a./Mar proc 09/74-Adv. Guilherme S.

RECURSO CRIMINAL 4.872(WT)-1a./2a. proc 44/73

RECURSO CRIMINAL 4.895(WT)-2a./2a. proc 79/73

RECURSO CRIMINAL 4.888(WT)-Aud/4a. proc 30/73-Adv Waltamyr A.

(Cont da Ata da 72a. Sessão, em 12 de setembro de 1974)

RECURSO CRIMINAL 4.898{NS}-Aud/4a proc 8/74-Adv Geraldo M.A.
 RECURSO CRIMINAL 4.883{NS}-1a./3a. proc 6/74-Advs Rolando A. e
 RECURSO CRIMINAL 4.901{NS}-1a./Mar. outros
 RECURSO CRIMINAL 4.889{NS}-2a./2a.proc 27/74
 REVISÃO CRIMINAL 1.107{NS/SS}-Aud/5a.proc 103/73-Adv.T.Souares
 REVISÃO CRIMINAL 1.125{AC/RO}-Aud/7a.proc 30/71-Adv.A.Costa
 REVISÃO CRIMINAL 1.129{WT/HL}-1a./2a.proc 421/70
 EMBARGOS 39.741{AS/SS}-2a./1a. proc 41/71-Adv Alcyone Barreto
 EMBARGOS 39.662{AS/HL}-1a./Mar proc 8771/67-Adv.Iberê Mello
 APELAÇÕES:
 39.991{NS/SS}-3a./1a.proc. 43/72-Adv.Edgar P. Lima e outro
 39.849{SS/AS}-2a./2a.proc: 11/73-Adv.Lourdes M.do Valle
 39.874{SS/AS}-2a./Marproc. 566/67-Adv.Antonio Fernandes
 40.112{NS/SS}-2a./1a.proc. 94/72-Adv.Eliezer de Oliveira
 39.695{AS/SS}-Aud/8a.proc. 395/71-Adv.João F.de Lima Filho
 39.619{AS/OS}-Aud/5a.proc. 611/71-Advs.Francisco Muniz e outro
 39.810{AC/SS}-2a./1a.proc. 85/71-Adv.A.Sussekind e outro
 (COM VISTAS AO MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO)
 40.297{HL/AS}-1a./Mar.proc 68-D/72-Adv.Lourdes M.do Valle
 39.998{SS/JP}-2a./Mar.proc 107/73-Adv.A.Guarischi e Palma
 40.003{SS/AS}-1a./Mar.proc 7980/63-Adv.Edgar P. de Carvalho
 40.024{SS/NS}-1a./Mar.proc 03-D/72-Adv.Edgar P. de Carvalho
 39.820{AS/SS}-1a./1a..proc 101/72-Adv.Manoel F. Lima
 40.331{OS/WT}-1a./Mar.proc 78-D/72-Adv.Edgar P. de Carvalho
 40.369{OS/AC}-3a./2a..proc 4/74-Adv.Antonio S.P.Rosa
 40.335{OS/JP}-3a./3a..proc 122/74-Adv.Virgilio P. Neves
 40.301{OS/AS}-Aud/8a..proc 38/74-Adv.Francisco Vasconcelos
 40.361{OS/WT}-1a./1a..proc 1-01/74-Adv.Arnaldo F. Lima
 40.422{HM/AC}-1a./2a.proc. 135/74-Adv.Juarez-A.Alencar
 40.388{HM/AS}-2a./2a..proc 5/74-Adv.Paulo Rui de Godoy
 40.204{JP/HL}-1a./Mar.proc 40/73-Adv.Jorge Carvano e outro
 40.145{JP/SM}-1a./Mar.proc 105/72-Adv.Edgar P. de Carvalho
 40.157{JP/AF}-2a./Mar.proc 65/70-Adv.A.Modesto e outros
 40.409{SS/JP}-1a./2a.proc. 106/74-Adv.Juarez A.Alencar
 40.110{SS/JP}-1a./Mar.proc 30/73-Adv.Waltamyr A.Lima
 40.410{HM/AS}-Aud/5a. proc 310/74-Adv.Aurelino M. Gonçalves
 40.280{AF/AS}-Aud/6a. proc 7/73-Adv.Nilton da Silva
 40.298{AF/AC}-1a./Mar.proc 54/73-D-Adv.Antonio A. Fernandes
 40.258{WT/RO}-3a./2a. proc 13/73-Adv.Ricardo Andreuci
 40.219{AC/SM}-1a./Aer.proc 21/73-Adv.Fernando Balsells
 40.163{WT/RO}-2a/Aer. proc 1651/73-Adv.Paulo C.Reis e outros
 40.111{AC/OS}-1a/Ex. proc 34/71-Adv. João Ferreira e outros
 40.124{AC/AF}-Aud/6a. proc 22/72-Adv.Ronilda Noblat
 40.130{AC/SS}-2a./Mar proc 58/72-C-Adv.José C. Silvestre
 40.336{WT/OS}-Aud/3a. proc 613/73-Adv.Mariza M.S.L.Capucho
 40.304{WT/OS}-1a./Mar proc 118/72-Adv.Edgar P. de Carvalho
 39.115{NS/OS}-1a/Aer. proc 21/70-Adv.A.Sussekind M. Rego
 39.847{NS/SS}-2a./2a. proc 121/70-Adv.Virgilio Lopes Enei
 39.857{NS/SS}-Aud/4a. proc 26/72-Adv.Dalto Villela e outro
 39.899{NS/SS}-1a/Mar. proc 104/71-Adv.A.Sussekind e outro
 39.951{NS/SS}-2a./1a. proc 62/72-Adv.Lourival N.Lima
 40.081{NS/HL}-3a./1a. proc 98/72-Adv.Ana Maria e outros
 40.141{NS/SS}-1a./Mar proc 55/71-Adv.Demistheclides Baptista
 40.159{NS/OS}-Aud/11a proc 177/72-Adv.Celio Silva
 40.176{NS/OS}-1a./Mar proc 60/72-Adv.Antonio A.Fernandes
 40.206{NS/OS}-1a./Mar proc 63/72-Adv. Rubens Lacerda.
 40.094{WT/HL}-Aud/8a. proc 490/73-Adv.Francisco Vasconcelos

CO. ENCH. TRIBUNAL MILITAR



12 SET 1974



ATAS

NOT. DIR. GERAL